



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ADITIVO Nº II AO CONTRATO DE Nº 129/2019

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA- EPP**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 129/2019, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, a contar de 08 de novembro de 2021, **por mais 12 (doze) meses**.

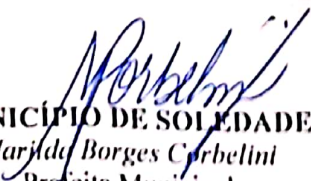
CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula segunda, item 2.2, do contrato de nº 129/2019, passa a constar com a seguinte redação, após o reajuste pelo IPCA:


2.2. O valor referente à prestação dos serviços a serem prestados, conforme item 2.1 era de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos), com o reajuste passa a ser R\$ 5.246,70 (cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 08 de novembro de 2021,


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marijda Borges Corbellini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


ESSENCIAL ASSESSORIA
TRIBUTÁRIA LTDA- EPP
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 129
Soledade, RS, 08/11/2021
